ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2017

O vice-prefeito no exercício de suas atribuições como Prefeito Municipal de Novo Hamburgo, considerando a necessidade da instituição de um sistema informatizado como oficial para a rede municipal de saúde, a fim de gerenciar, qualificar e quantificar os serviços realizados na rede municipal de saúde conforme premissas do Ministério da Saúde, institui o Sistema de Gestão Municipal da Saúde (GMUS) e o Sistema de Gestão Hospitalar (GHOSP) como sistemas oficiais da Atenção Básica, Especializada, Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Rede Eletiva, de Urgência e Emergência, no âmbito do município de Novo Hamburgo, e dá outras providências.

A partir de 01 de setembro de 2017, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1 - O registro dos atendimentos prestados aos usuários do SUS, vinculados as categorias de Atenção Básica, Atenção Especializada, Atendimento Hospitalar e ambulatorial da Rede Eletiva, de Urgência e Emergência, prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde serão realizados única e exclusivamente nos sistemas oficiais supra mencionados;

2 - Todo e qualquer encaminhamento de processo de trabalho pertinente e oriundo de atendimentos vinculados a rede municipal de saúde, mesmo que por terceiro, conforme normas Contratuais estabelecidas, vinculados as categorias de Atenção Básica, Serviços Especializados, Atendimento Hospitalar e ambulatorial da Rede Eletiva, Urgência e Emergência, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde serão feitos no Sistema de Gestão Municipal da Saúde (GMUS) e Sistema de Gestão Hospitalar (GHOSP).

3 - A utilização do Sistema de Gestão Municipal da Saúde (GMUS) e Sistema de Gestão Hospitalar (GHOSP), não desobriga o registro de dados em outros sistemas, que por ventura sejam exigidos pelo Poder Estadual e ou Federal, sem layout aberto que permita a integração entre sistemas, para que as ações municipais realizadas e contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde possam ser acompanhadas.

4 - No caso de ocorrer indisponibilidade parcial ou completa do sistema, o registro dos serviços finalísticos, bem como, seus encaminhamentos, deverão ser realizados fisicamente nos formulários próprios, de acordo com os modelos do Ministério da Saúde, e imediatamente

registrados no Sistema de Gestão Municipal da Saúde (GMUS) e Sistema de Gestão Hospitalar (GHOSP), quando do restabelecimento do sistema, sendo prioritários os registros de serviços e/ou atendimentos que devam ser apreciados com urgência em virtude de prazo legal instituído.

4.1 - Considera-se para efeitos de registro a data e o horário do recebimento do documento físico na unidade que efetuar o recebimento.

4.2 - Todos os documentos recebidos em virtude da indisponibilidade parcial ou completa do sistema devem ser entendidos como documentos comprobatórios, inclusive para fins de arquivo.

5 - Para ser concedido o acesso ao sistema o usuário deverá solicitar treinamento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 7:00 as 18:00 horas à equipe de informática da Secretaria Municipal da Saúde, que ao executar a capacitação disponibilizará login e senha de acesso.

6 – Os Atestados Médicos e comprovantes de comparecimento deverão ser emitidos obrigatoriamente via sistema oficial, permitindo a autenticação dos mesmos no site http://saude.novohamburgo.rs.gov.br

7 - Os instrumentais técnicos operativos e os formulários disponibilizados e em uso no sistema, constituem-se como documentos padrões estabelecidos para a Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que a alteração ou a implantação de novos instrumentais técnicos operativos e formulários requer a análise e a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde.

8 - A qualquer tempo poderão ser exaradas Instruções Normativas a fim de disciplinar a utilização, bem como aspectos funcionais e operacionais do sistema.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 06 de setembro de 2017.

Antônio Ricardo Dias Fagan
Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal